



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DA VEREADORA ANINHA CARDOSO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º _____/2025

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A
ASSOCIAÇÃO EVANGELISMO EM AÇÃO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública a Associação Evangelismo em Ação, CNPJ nº 51.682.841/0001-67.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, Casa de Félix Araújo, em 14 de novembro de 2025.



ANINHA CARDOSO

Vereadora



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DA VEREADORA ANINHA CARDOSO**

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa conceder a Utilidade Pública à Associação Evangelismo em Ação, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 51.682.841/0001-67. Este reconhecimento é um passo crucial para fortalecer as atividades de uma instituição que tem dedicado seus esforços ao amparo da comunidade Campinense. A associação demonstra um claro compromisso com o desenvolvimento social, atuando ativamente para prover assistência e apoio direto aos cidadãos que mais necessitam em nossa cidade.

A relevância dos serviços prestados pela entidade é evidenciada por suas iniciativas concretas, como a organização de Ações Sociais que mobilizam diversos voluntários e parceiros. Nesses eventos, a associação oferece gratuitamente serviços essenciais à população, incluindo testes de glicemia, aferição de pressão, cortes de cabelo e café da manhã, conforme demonstrado em suas ações (anexo). O foco principal é o atendimento a famílias carentes, provendo não apenas serviços, mas também dignidade.

Dessa forma, a concessão de Utilidade Pública é fundamental para que a Associação Evangelismo em Ação possa ampliar seu alcance e buscar novas parcerias, inclusive com o poder público, para viabilizar projetos como a distribuição de cestas básicas. O reconhecimento oficial facilitará a captação de recursos e fortalecerá o trabalho voluntário. Diante do exposto, e cientes da importância deste trabalho, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação desta matéria.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, Casa de Félix Araújo, em 14 de novembro de 2025.

A Autora.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DA VEREADORA ANINHA CARDOSO

ANEXOS



Igreja Assembleia de Deus-Ministério Malvinas

Promove:



Ação Social



19 de outubro (sábado)

• Serviços Prestados:

Informações:
(83) 98862-9022



Café da manhã
às 07:30h



Cortes de cabelo,
designer de sobrancelhas,
a partir das 08:30h



Teste de
Glicemia



Aferição de
pressão



Tobogã inflável
& pula-pula



Pipoca, algodão
doce, crepe, din-din,
sorvete e etc.



Av. Francisco Lopes de Almeida

próximo ao Detran, vizinho ao restaurante Sabor
Nordestino em uma mega estrutura para você e sua família!

Agenda



Associação
Evangelismo em Ação



Pr. Frys.
Cleto Nival Cabral
&
Miss. Conceição Cabral



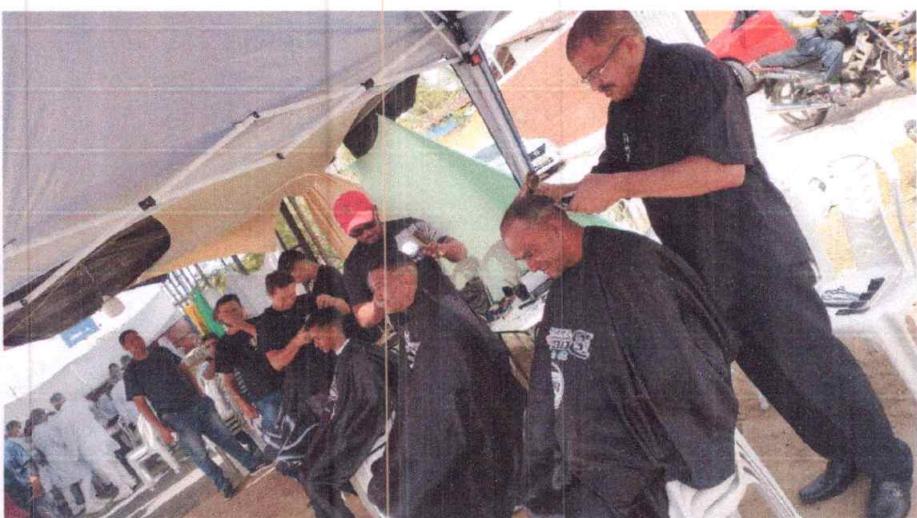
Cláudio de Barbéto
por Wellington



Escola Técnica
Nao Violenta do Povo



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DA VEREADORA ANINHA CARDOSO





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 51.682.841/0001-67 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 11/07/2023
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO EVANGELISMO EM ACAO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIACAO EA			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R SANTA FIOMENA	NÚMERO 15	COMPLEMENTO LETRA A	
CEP 58.414-020	BAIRRO/DISTRITO LIBERDADE	MUNICÍPIO CAMPINA GRANDE	UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO ACAOEVANGELISTICA@GMAIL.COM		TELEFONE (83) 8815-0349	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/07/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **14/11/2025 às 16:15:30** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO: EVANGELISMO EM AÇÃO

ARTIGO 1º - DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO.

A ASSOCIAÇÃO EVANGELISMO EM AÇÃO, neste estatuto designada, simplesmente, como Associação EA, fundada com data de 09 de AGOSTO de 2022, com sede na rua Santa Filomena nº 15-A - bairro Liberdade, do Estado da Paraíba, é uma associação de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, de caráter organizacional, filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de atender a todos a que a ela se dirigirem (doravante denominada EA) independente de nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa. Os membros não respondem, subsidiariamente, pelas obrigações sociais da entidade.

ARTIGO 2º - SÃO PRERROGATIVAS DA ASSOCIAÇÃO:

No desenvolvimento de suas atividades, a Associação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, com as seguintes prerrogativas:

- I. Promover, por adesão de associados, viagens de recreio, congraçamento ou com finalidade cultural;
- II. Promover, por adesão de associados, eventos culturais recreativos, eventos esportivos ou com finalidade de angariar apoio social para instituições que ajudam pessoas ou comunidades em situação de risco social;
- III. Manter em funcionamento, por adesão dos associados, uma página na WEB-Internet, para informar assuntos de interesse de seus associados, além de assuntos voltados para a cultura e arte, que contribuam para a coesão e o espírito de sã camaradagem entre os associados;
- IV. Realizar atividades de pesquisa.
- V. Manter conta bancária em nome da Associação, com a finalidade de receber depósitos para manutenção da Associação e para a adesão dos associados às atividades programadas, às quais tenham interesse de comparecer com ou sem acompanhantes;
- VI. Realizar reuniões ou consultas, inclusive virtuais, para decidir sobre a seleção e a realização de qualquer tipo de atividade estatutária;
- VII. Contratar escritório de contabilidade, para manter em ordem e em dia a Contabilidade da Associação;
- VIII. Contratar terceiros para executar os serviços necessários à realização de qualquer atividade estatutária da Associação;
- IX. Realizar, projetos sociais e quando necessário, contatos com pessoas físicas ou jurídicas locais, em nome dos associados.

X. Fazer divulgações através de panfletos e cartazes, sobre programações específicas escolhida pela associação representada pelos diretores executivos e seus associados.

Parágrafo único - Para cumprir suas finalidades sociais, a Associação organizar-se-á com um Conselho Diretor, um Conselho Fiscal, uma Coordenação Nacional de Eventos e Atividades e Coordenações Regionais. Todos os órgãos da estrutura reger-se-ão pelas disposições contidas neste Estatuto e, ainda, por um regimento interno que deverá ser aprovado pela Assembléia Geral Deliberativa.

ARTIGO 3º - DOS COMPROMISSOS DA ASSOCIAÇÃO

A Associação dedicar-se-á às suas atividades por intermédio de seus administradores (Membros dos Conselhos Diretor e Fiscal e Coordenadores) e associados, e adotará práticas de gestão administrativa, suficientes para coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens, lícitas ou ilícitas, de qualquer forma, em decorrência da participação nos processos decisórios, e suas rendas serão integralmente aplicadas em território nacional, na consecução e no desenvolvimento de seus objetivos sociais.

ARTIGO 4º - DA ASSEMBLEIA GERAL DELIBERATIVA

A Assembléia Geral Deliberativa é o órgão máximo e soberano da Associação, e será constituída pelos seus associados que estejam no pleno gozo de seus direitos. Reunir-se-á em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número, deliberando pela maioria simples dos votos dos presentes, salvo nos casos previstos neste Estatuto, tendo as seguintes prerrogativas:

- I. Aprovar e fiscalizar os atos da Administração da Associação, na consecução de seus objetivos;
- II. Eleger e destituir os administradores;
- III. Deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas;
- IV. Estabelecer o valor das anualidades dos associados;
- V. Deliberar quanto à compra e venda de imóveis da Associação;
- VI. - Aprovar o regimento interno, que disciplinará os vários setores de atividades da Associação;
- VII. - Alterar, no todo ou em parte, o presente estatuto social;
- VIII. Deliberar quanto à dissolução da Associação, e como a mesma ocorrerá e sobre o destino dos bens remanescentes (Art. 28 e seu parágrafo único);
- IX- Decidir, em última instância, sobre todo e qualquer assunto de interesse social, bem como sobre os casos omissos no presente estatuto.

Parágrafo Primeiro - As Assembléias Gerais Deliberativas poderão ser Ordinárias ou Extraordinárias, e serão convocadas, pelo Presidente ou por 1/5 dos associados, mediante





editoral fixado na sede social da Associação, e divulgado no site da Associação, antecedência mínima de 10 (dez) dias de sua realização, onde constará: local, dia, mês, hora da primeira e segunda chamada, ordem do dia, e o(s) nome(s) de quem a convocou;

Parágrafo Segundo - No decurso de cada Atividade de Encontro Anual da Associação EA, será realizada uma Assembléia Geral Extraordinária, com a finalidade de avaliar os resultados, UMADMM (União de Mocidade da Assembleia de Deus Místerio das Malvinas) bem como iniciar o planejamento do evento para o ano seguinte.

Parágrafo Terceiro - Para a criação da Associação, será realizada uma Assembleia Geral Extraordinária,

Parágrafo Quarto - Quando a Assembléia Geral for convocada pelos associados, deverá o Presidente convocá-la no prazo de 3 (três) dias, contados da data entrega do requerimento, que deverá ser encaminhado ao Presidente por meio de notificação extrajudicial. Se o Presidente não convocar a assembléia, aqueles que deliberaram por sua realização, farão a convocação;

Parágrafo Quinto - Serão tomadas por escrutínio secreto as deliberações que envolvam eleições do Conselho Diretor e Conselho Fiscal e o julgamento dos atos do Conselho Diretor e Coordenações, quanto à aplicação de penalidades.

ARTIGO 5º - DOS ASSOCIADOS

Os associados serão divididos nas seguintes categorias:

I. Associados Fundadores: Os que ajudaram na fundação da Associação, e que são relacionados em folha anexa e, embora contribuam, são categorizados como Fundadores;

II. Associados Beneméritos: Os que contribuem regularmente com donativos e doações ou o façam esporadicamente porém de grande vulto material e/ou financeiro;

III. Associados Contribuintes: Os que contribuem através das mensalidades estabelecida pela associação.

1. Dependentes: Os dependentes de Contribuintes; contribuir com as obrigações financeiras sociais, em situações excepcionais, decididas pelo Conselho Diretor, usufruindo dos eventos e atividades disponibilizadas pela Associação;

2. Externos: os que, não se enquadrando em nenhuma categoria de Associados, e recebem benefícios de qualquer natureza - provindos de recursos próprios da Associação, ou



obtidos, para esta finalidade, por meio de Convênios específicos - por indicação da Gestão de Apoio Social e decisão em Portaria do Conselho Diretor.

Parágrafo único - Os Associados Beneficiários Externos não participam, normalmente, de eventos e atividades da Associação, sendo sua ligação com esta, exclusivamente para o atendimento da finalidade social a que aludir a indicação, por escrito, da Gestão de Apoio Social.

ARTIGO 6º - DA ADMISSÃO DO ASSOCIADO

Poderão filiar-se, nas categorias apontadas no Artigo 5º, todas as pessoas físicas e jurídicas nelas definidas, que sejam maiores de 18 (dezoito) anos, ou maiores de 16 (dezesseis) e menores de 18 (dezoito) legalmente autorizadas, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa e, para seu ingresso, o interessado deverá preencher uma ficha de inscrição que será submetida ao Conselho Diretor, e, uma vez aprovada, terá seu nome, imediatamente, lançado no livro de associados, e na relação divulgada na página da Internet da Associação, com indicação de seu número de matrícula e categoria à qual pertence.

ARTIGO 7º - SÃO DEVERES DOS ASSOCIADOS:

- I. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
- II. Respeitar e cumprir as decisões da Assembléia Geral; III. Zelar pelo bom nome da Associação;
- IV. Defender o patrimônio e os interesses da Associação;
- V. Cumprir e fazer cumprir o regimento interno; VI. Comparecer por ocasião das assembléias;
- VIII. Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação, para que a Assembléia Geral tome providências.
- VII. Votar por ocasião das eleições; e
- VIII. Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação, para que a Assembléia Geral tome providências.

Parágrafo único - É dever do Associado Contribuinte honrar pontualmente com o pagamento da contribuição associativa norma (anualidade), com a consideração de ser esta, exclusivamente, para fazer face às despesas da vida orgânica da Associação, e que eventos e atividades serão sempre por adesão dos que desejarem a eles comparecer, constituindo-se, depósitos correspondentes, em resarcimentos para fazer face às despesas específicas de cada um, realizados à parte, de acordo com a natureza de participação, efetivos de pessoas envolvidas nos depósitos de cada associado aderente, e número de parcelas divulgado no

site, ajustado com o Conselho Diretor, por meio de seu Diretor Financeiro, na conta bancária da Associação.



ARTIGO 8º - SÃO DIREITOS DOS ASSOCIADOS:

Desde que estejam quites com suas obrigações sociais

- I. Votar e ser votado para qualquer cargo elegível da Associação, na forma prevista neste Estatuto; conforme o artigo 6.
- II. Usufruir os benefícios oferecidos pela Associação, na forma
- III. Ser informado, todo aquele sócio que contribuiu com a realização de um dado evento ou atividade promovida pela Associação, prevista neste estatuto; sobre o espelho de prestação de contas específico, aprovado pelo Conselho Fiscal.
- IV. Recorrer à Assembléia Geral contra qualquer ato do Conselho Diretor, Coordenações ou Conselho Fiscal;

ARTIGO 9º - DA DEMISSÃO DO ASSOCIADO

É direito do associado demitir-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à Associação, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas.

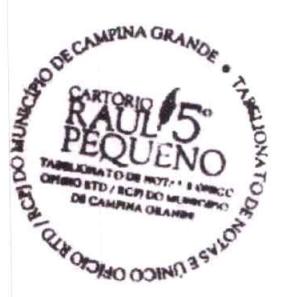
ARTIGO 10 - DA EXCLUSÃO DO ASSOCIADO

A perda da qualidade de associado será determinada pelo Conselho Diretor, por meio de ato da Diretoria Executiva, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

- I. Violão do Estatuto Social;
- II. Difamação da Associação, de seus membros ou de seus associados;
- III. Atividades contrárias às decisões das Assembléias Gerais;

ARTIGO 11 - DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS DA ASSOCIAÇÃO

São órgãos da Associação:



- I. Diretoria Executiva;
- II. Diretoria de Cultura e Projetos Culturais.
- III. Diretoria de Comunicação e eventos.

Parágrafo Primeiro - A Diretoria Executiva da Associação será constituída por 06 (seis) membros, os quais ocuparão os cargos de: Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários, 1º e 2º Tesoureiros, Diretor de cultura e Projetos Culturais. Diretor de Comunicação e eventos. A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, a cada três meses e, extraordinariamente, quando convocada pelo presidente.

ARTIGO 12 - COMPETE À DIRETORIA EXECUTIVA

- I. Dirigir a Associação, de acordo com o presente estatuto, e administrar o patrimônio social;
- II. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as decisões da assembleia Geral;
- III. Promover e incentivar a criação de comissões, com a função de desenvolver cursos profissionalizantes e atividades culturais;
- IV. Representar e defender os interesses de seus associados;
- V. Elaborar o orçamento anual;
- VI. Apresentar a Assembleia Geral, na reunião anual, o relatório de sua gestão e prestar contas referentes ao exercício anterior;
- VII. Admitir pedido inscrição de associados; VIII. Acatar pedido de demissão voluntária de associados.

Parágrafo único - As decisões da diretoria deverão ser tomadas por maioria de votos, devendo estar presentes, na reunião, a maioria absoluta de seus membros, cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.

ARTIGO 13 - COMPETE AO PRESIDENTE

- I. Representar a Associação ativa e passivamente, perante os órgãos públicos, judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir procuradores e advogados para o fim que julgar necessário;
- II. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- III. Convocar e presidir as Assembleias Ordinárias e Extraordinárias;
- IV. Juntamente com o tesoureiro, abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos bancários e contábeis;

V. Organizar relatório contendo o balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à Assembleia Geral Ordinária;

VI. Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciá-los, suspendê-los ou demiti-los;

VII. Criar departamentos patrimoniais, culturais, sociais, de saúde e outros que julgar necessários ao cumprimento das finalidades sociais, nomeando e destituindo os respectivos responsáveis.

Parágrafo único - Compete ao Vice-Presidente, substituir legalmente o Presidente, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

ARTIGO 14 - COMPETE AO 1º SECRETÁRIO

I. Redigir e manter, em dia, transcrição das atas das Assembléias Gerais e das reuniões da Diretoria Executiva;

II. Redigir a correspondência da Associação;

III. Manter e ter sob sua guarda o arquivo da Associação;

IV. Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretaria.

Parágrafo único - Compete ao 2º Secretário, substituir o 1º Secretário, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

ARTIGO 15 - COMPETE AO 1º TESOUREIRO

I. Manter, em estabelecimentos bancários, juntamente com o presidente, os valores da Associação, podendo aplicá-los, ouvida a Diretoria Executiva;

II. Assinar, em conjunto com o Presidente, os cheques e demais documentos bancários e contábeis;

III. Efetuar os pagamentos autorizados e recebimentos devidos à Associação;

IV. Supervisionar o trabalho da tesouraria e da contabilidade;

V. Apresentar ao Conselho Fiscal, os balancetes semestrais e o balanço anual;

VI. Elaborar, anualmente, a relação dos bens da Associação, apresentando-a, quando solicitado, à assembleia Geral.

Parágrafo Único - Compete ao 2º Tesoureiro, substituir 1º Tesoureiro, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

ARTIGO 16 - COMPETE À DIRETORIA DE CULTURA E PROJETOS ESPECIAIS.

I. Planejar e propor agenda de eventos culturais, datas notáveis, com especial atenção para aspectos vinculados ao Brasil,



**II. Planejar e propor Projetos Especiais a serem realizados a distância, voltado para o PEQUENO
filhos e netos de sócios da Associação AE, vinculados à agenda de eventos culturais da
Associação;**

III. Planejar e propor cursos a serem promovidos pela Associação, para associados que se interessem por atividades diversas, ligadas às artes, à ampliação do conhecimento, por técnicas de Ensino a distância.

ARTIGO 17 - EVENTOS - COMPETE À DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS

- I. Coordenar os Eventos realizados pela instituição;
 - II. Analisar e propor as medidas quanto aos sites existentes e aos necessários com a criação da Associação;
 - III. Atualização do site, perfis de redes sociais (Instagram, Facebook ou outra), notícias, notas enviadas pelas diversas Diretorias, com atualização;
 - IV. Envidar esforços para que outros associados possam contribuir com trabalho, no sentido de assumir a Coordenação dos assuntos de uma dada área;
 - V. Colocar o site em condições de atender meios de pagamento à distância pela Internet, via cartão, pix e boleto, para todas as atividades implantadas
 - VI. Buscar recursos para funcionamento do site, como também para a realização de todos os eventos promovidos pela AE.

ARTIGO 18 - DA ELEÇÃO E DO MANDATO

As eleições para Diretoria Executiva e Conselho Fiscal realizar-seão, conjuntamente, a cada 08 (OITO) anos, por chapa completa de candidatos apresentada à Assembléia Geral, podendo seus membros ser reeleitos.

ARTIGO 19 - DA PERDA DO MANDATO

A perda da qualidade de membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal será determinada pela Assembléia Geral, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado:

- I. Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
 - II. Grave violação deste estatuto;
 - III. Abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência, à secretaria da Associação;
 - IV. Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce na Associação;
 - V. Conduta duvidosa.

Li



Parágrafo Primeiro - Definida a justa causa, o diretor, conselheiro ou coordenador será comunicado, através de notificação extrajudicial, dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia à Diretoria Executiva, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da comunicação;

Parágrafo Segundo - Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será submetida à Assembléia Geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados, onde será garantido o amplo direito de defesa.

ARTIGO 20 - DA RENÚNCIA

Em caso de renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido na forma deste Estatuto.

Parágrafo Primeiro - O pedido de renúncia dar-se-á por escrito, devendo ser protocolado pelo Diretor de Assuntos dos Associados, o qual, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da data do protocolo, o submeterá à deliberação da Assembléia Geral;

ARTIGO 21 - DA REMUNERAÇÃO

Os membros da Diretoria Executiva, das diversas Coordenações e do Conselho Fiscal não receberão nenhum tipo de remuneração, de qualquer espécie ou natureza, pelas atividades exercidas na Associação.

ARTIGO 22 - DO PATRIMÔNIO SOCIAL

O patrimônio da Associação será constituído e mantido por:

- I. Contribuições mensais dos associados contribuintes;
- II. Doações, legados, bens, direitos e valores adquiridos, e suas possíveis rendas e, ainda, pela arrecadação dos valores obtidos através da realização de festas e outros eventos, desde que revertidos totalmente em benefício da associação;
- III. Aluguéis de imóveis e juros de títulos ou depósitos;

ARTIGO 23 - DA VENDA



Os bens móveis e imóveis poderão ser alienados, mediante prévia autorização da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, devendo o valor apurado ser integralmente aplicado no desenvolvimento das atividades sociais ou no aumento do patrimônio social da Associação.

ARTIGO 24 - DA REFORMA ESTATUTÁRIA

O presente estatuto social poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos associados, em 1ª chamada ou a metade do efetivo de associados, em 2ª chamada, sendo, para ambas, válida a representação do ausente, quando legalmente instituída.

ARTIGO 25 - DA DISSOLUÇÃO

A Associação poderá ser dissolvida, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face à impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação de Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a totalidade dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com a presença de, no mínimo, 1/2 (metade do efetivo) dos associados, sendo válida a representação do ausente por outro sócio, desde que legalmente instituída.

Parágrafo único - Em caso de dissolução social da Associação, liquidado o passivo, os bens remanescentes, serão destinados para uma entidade congênere, com personalidade jurídica comprovada, sede e atividade preponderante nesta capital e devidamente registrada nos órgãos públicos competentes.

ARTIGO 26 - EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da entidade, de conformidade com as disposições legais.

ARTIGO 27 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A Associação não distribui lucros, bonificações ou vantagens a qualquer título, para dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma ou pretexto, devendo suas rendas ser aplicadas, exclusivamente, no território nacional.

ARTIGO 28 - DO REGISTRO E FORO

Nos termos do Artigo 45 do Código Civil Brasileiro, este Estatuto será levado à registro em Cartório da Comarca de Campina Grande/PB, foro especial designado para dirimir dúvidas quanto ao Ato Constitutivo bem como quanto à responsabilidade civil e penal em casos de ilícitos ou violação das presentes Normas e Cláusulas.

ARTIGO 29 - DAS OMISSÕES

Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pelo Conselho Diretor, "ad referendum" da Assembléia Geral.

Campina Grande-PB, 09 de agosto de 2022.

Silas Cabral Garrido
DIRETOR-PRESIDENTE

Antônio Carlos dos Santos
ADVOGADO

OAB PB 6916



5º TABELIONATO E RTD PJ
CAMPINA GRANDE-PB
Ana Karoliny de Lima Santos
Escrevente - 5º Tabelionato

ATA

Aos nove dias do mês de agosto de dois mil e vinte dois, às 19:30 hs., na sede da **ASSOCIAÇÃO EVANGELISMO EM AÇÃO**, situada a rua Santa Filomena, nº 15-A, Liberdade, na cidade de Campina Grande, Paraíba, CEP 58414-020, reuniram-se em Assembleia Geral cidadãos desta cidade, para constituir e fundar uma Associação de Apoio Social. Nesta oportunidade, assumiu a presidência dos trabalhos por aclamação, o senhor Silas Cabral Garrido, brasileiro, casado, profissão: logística, portador do CPF 048.161.344.76, RG 2885105, SSP/PB, residente a Rua Santa Filomena, nº 15-A, Liberdade, na Cidade de Campina Grande - PB, CEP 58414-20, que agradeceu a sua indicação. E convidou Francisca Erica Garrido Cabral, brasileira, casada, administradora, portadora do RG nº 2212252 e do CPF 057.711.394-16, residente a rua Santa Filomena, nº 15-A, Liberdade, Campina Grande - PB, CEP 58414-20, para secretariar a sessão, o que foi aceito. Foi lida a ordem do dia para a qual fora convocada esta Assembleia Geral, que tem os seguintes objetivos: a) Fundar uma associação civil, sem fins lucrativos; b) Decidir sobre o nome da Associação; c) Aprovar o estatuto; d) Eleger e Empossar a Diretoria. O senhor Silas Cabral, esclareceu sobre a necessidade de criação da referida Associação e sobre a escolha do nome que a Entidade deve ter. Colocando o nome em votação foi decidido, por unanimidade, que a Entidade seja denominada de **ASSOCIAÇÃO: EVANGELISMO EM ACÃO**. O presidente da mesa leu do projeto do Estatuto, que após a discussão e intervenções foi colocado em votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade, por aclamação. A seguir, o Senhor presidente da mesa determinou que procedesse a eleição da Diretoria para o Mandato de 08 anos, de conformidade com o disposto no Estatuto recém-aprovado. Após a abertura do espaço para apresentação das chapas apenas uma se apresentou, sendo eleito por unanimidade; por aclamação, com a seguinte composição: Diretor-presidente, Silas Cabral Garrido, brasileiro, casado, profissão Logística, portador do CPF 048.161.344.76, RG 2885105, SSP/PB, residente na rua Santa Filomena nº 15 A, Liberdade, na cidade de Campina Grande, PB, CEP 58414-020. Vice-Presidente, Cicero Noel Cabral, brasileiro, casado, profissão: aposentado, portador CPF 990.003.348-53, RG 9485693, SSP/ SP, residente na Rua João Francisco dos Santos, nº 305-A, Velame, cidade de Campina Grande, PB, CEP 58420310; 1ª Secretária, Erica Garrido Cabral, Brasileira, Casada, administradora, portadora do CPF 057.711.394-16, do RG 2212252, residente na Rua Santa Filomena, nº 15-A; 2º Secretaria, Maria Sebastiana Cabral, Brasileira, Casada, dona de casa, portadora do CPF 266.928.588-01 e do RG 18179433, residente na Rua João Francisco dos Santos, Nº 305-A, Campina Grande, PB. 1º Tesoureiro, Eliab Cabral, Brasileiro, Casado, cabelereiro, portador CPF 077.416.614-26 e do RG 3159252, Residente na rua Dr. Jose Moises Medeiros, nº 1460, Campina Grande, PB; 2º Tesoureiro, Ranieres Oliveira da Costa, Brasileiro, casado, fiscal de coletivo, portador CPF 648.892.465-66 e do RG 0665331398 residente na Rua Travessa Agenor Isidro, nº 20, Campina Grande, Malvinas, CEP 58432000, Diretor de cultura e projetos culturais, Abinadab Cabral, Brasileiro, casado, autônomo, portador do CPF 066.127.584-14 e o RG



Três Irmãs, Campina Grande, PB, CEP 58423430. Diretor de Comunicações Eventos, Enoque Cabral, brasileiro, Casado, técnico em informática, portador CPF 064-143-484, e o RG 318.5478, residente na rua João Florêncio Sobrinho, nº 91, Três Irmãs, CEP 58423-270. Por fim, a Ata Assinada pelo Presidente da Mesa e fundadores, contendo, também a assinatura dos associados.

Silas cabral Garrido.

Noel Cabral.

Francisca Erica Garrido Cabral

Enoqe Cabral

Maria Sebastiana Cabral.

Alimadah Cabral

Ramires Oliveira da costa

Eliab Cabral



LISTA DE PRESENÇA DAS PESSOAS QUE COMPARECERAM Á ASSEMBLÉIA DE APROVAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO EVANGELISMO EM AÇÃO, REALIZADA NO DIA 09 DE AGOSTO DE 2022.

(Apenas digitada devendo contas identificação e assinatura.)

1. Joice Nôvaldo Solla
2. Grauzia de Souza Barbara
3. Antonio R. de Souza
4. Jessica M. Rocha Cabral
5. Catarina Mary Queiroz Costa Batista
6. Waldeneide Freitas
7. Maria da Grácia Pereira
- 8.
9. Juslaine Oliveira Coite
10. Paula Costa
11. José Marinho de Oliveira
12. Sueli Gabel Costa de Souza
13. Verônica Trajano de Medeiros Marinho
14. Valdeci Vicente da Silva
15. José Valteres guitarra

DECLARO QUE CONFERE COM A ORIGINAL.

CAMPINA GRANDE/PB, 11/07/23

(Presidente assinatura)

LISTA DE PRESENÇA DAS PESSOAS QUE COMPARECERAM Á ASSEMBLÉIA DE APROVAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO EVANGELISMO EM AÇÃO, REALIZADA NO DIA 09 DE AGOSTO DE 2015

(Apenas digitada devendo contas identificação e assinatura.)



1. Isaias Novaes da Silva
2. Creuza de Souza Barbosa
3. Antônio Barros Menezes
4. Jéssica Marques Rocha Cabral
5. Catarina Mary Queiroz Cavalcanti
6. Waldilene de Freitas Batista
7. Maria da Guia Pereira
8. Nalba Rejane Garrido Cordeiro
9. Adriana Cristina Garrido de Moura
10. Gislaine de Oliveira Costa
11. Joselito Costa
12. João Marinho de Oliveira
13. Scylla Gabel Costa de Souza
14. Verônica Trajano de Medeiros Marinho
15. Valdeci Vicenti da Silva
16. José Valter Galvão

DECLARO QUE CONFERE COM A ORIGINAL.

CAMPINA GRANDE/PB, 11/07/2015

(Presidente assinatura)